

CONTRATO FMS 99/2020

"Contrato de Fornecimento que celebram o Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e AMP HOSPITALAR EIRELI EPP pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.960/0001-75, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Srª MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, Solteira, Secretária de Saneamento e Saúde, portadora do RG nº 4170234 DGPC GO, inscrita no CPF sob o nº 702.766.091-15, e de outro lado **AMP HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.698.619/0001-51, situada à AV. GUARAPARI, GOIÂNIA-GO-, CEP nº 74343020, neste ato representada pelo Sr. JOEL PAULO DE LIMA, portador do RG nº 3672230 PC, inscrito no CPF sob o nº 830.157.791-68, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 046/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação orçamentária apresentada abaixo.

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
10.301.0210.2-029. 3.3.90.30.00.00	1.02	6.240,64

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 6.240,64 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ENDEREÇO: Rua São José Operário, s/n, Paraisinho

CEP 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS OBJETOS CONTRATUAIS

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

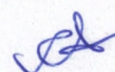
§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.



§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até **04/12/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos



documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

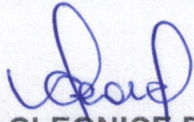
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04/12/2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal


MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Secretária de Saúde e Saneamento

AMP HOSPITALAR
EIRELI:166986190
00151

Assinado de forma digital
por AMP HOSPITALAR
EIRELI:16698619000151
Dados: 2020.12.07
15:58:53 -03'00'

AMP HOSPITALAR EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 024	3,75	Total: 187,50
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: ALLPLAN	Modelo:	
Descrição: ACIDO 37% ATTAQUE GEL C/3 SERINGAS				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,75			Total Item: 187,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 006	23,89	Total: 860,04
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: VIGODENT	Modelo:	
Descrição: ADESIVO MAGIC BOND 5ML				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 23,89			Total Item: 860,04
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	12,60	Total: 63,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: FAVA	Modelo:	
Descrição: AFASTADOR MINESSOTA				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 12,60			Total Item: 63,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 074	7,50	Total: 112,50
Item: 1	Unidade: GL	Marca: VICPHARMA	Modelo:	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 7,50			Total Item: 112,50
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 033	139,99	Total: 1.399,90
Item: 1	Unidade: CAI	Marca: DLA	Modelo:	
Descrição: ANEST MEPIV 3% S/VASO C/50				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 139,99			Total Item: 1.399,90
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 070	6,29	Total: 125,80
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: DFL	Modelo:	
Descrição: ANEST TOPICO BENZOTOP - TUTTI FRUTTI				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,29			Total Item: 125,80
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 007	1,80	Total: 45,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: MICRODONT	Modelo:	
Descrição: BROCA DIAMANTADA FG 2067				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 45,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 065	1,80	Total: 27,00
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: MICRODONT	Modelo:	
Descrição: BROCA DIAMANTADA FG 3071				

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

Quantidade: 15	Valor Unit.: 1,80	Total Item: 27,00
LOTE 34	Quant.: 1 Num: 099	1,80 Total: 36,00
Item: 1	Unidade: UNI Marca: MICRODONT	Modelo:
Descrição: BROCA DIAMANTADA FG 3195		
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1,80	Total Item: 36,00
LOTE 37	Quant.: 1 Num: 068	1,99 Total: 23,88
Item: 1	Unidade: UNI Marca: BIODINAMICA	Modelo:
Descrição: CARBONO DUPLA FACE C/12 FOLHAS		
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1,99	Total Item: 23,88
LOTE 39	Quant.: 1 Num: 052	22,04 Total: 176,32
Item: 1	Unidade: UNI Marca: DENSTPLY	Modelo:
Descrição: CIMENTO PROV HYDRO C		
Quantidade: 8	Valor Unit.: 22,04	Total Item: 176,32
LOTE 40	Quant.: 1 Num: 044	8,20 Total: 49,20
Item: 1	Unidade: UNI Marca: RIOQUIMICA	Modelo:
Descrição: CLORHEXIDINA 2% 100ML		
Quantidade: 6	Valor Unit.: 8,20	Total Item: 49,20
LOTE 48	Quant.: 1 Num: 062	3,62 Total: 181,00
Item: 1	Unidade: UNI Marca: IODONTOSUL	Modelo:
Descrição: ESPELHO N 5 1º PLANO		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,62	Total Item: 181,00
LOTE 49	Quant.: 1 Num: 097	48,66 Total: 243,30
Item: 1	Unidade: UNI Marca: MAQUIRA	Modelo:
Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON CUBO C/10		
Quantidade: 5	Valor Unit.: 48,66	Total Item: 243,30
LOTE 63	Quant.: 1 Num: 056	21,00 Total: 252,00
Item: 1	Unidade: UNI Marca: FGM	Modelo:
Descrição: IONOMERO MAXXION C KIT		
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 252,00
LOTE 65	Quant.: 1 Num: 072	2,19 Total: 876,00
Item: 1	Unidade: PAR Marca: LIFE PLUS	Modelo:
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5		
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,19	Total Item: 876,00
LOTE 76	Quant.: 1 Num: 012	104,60 Total: 1.255,20
Item: 1	Unidade: UNI Marca: SCHUSTER	Modelo:
Descrição: PONTA P/ ULTRASSON INSERTO N1		
Quantidade: 12	Valor Unit.: 104,60	Total Item: 1.255,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 048	71,80	Total: 143,60
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: MAQUIRA	Modelo:	
Descrição: POSICIONADOR RAD ADULTO AUTOCLAVAVEL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 71,80			Total Item: 143,60
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 012	71,80	Total: 143,60
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: MAQUIRA	Modelo:	
Descrição: POSICIONADOR RAD INFANTIL AUTOCLAVAVEL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 71,80			Total Item: 143,60
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 093	39,80	Total: 39,80
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: MAQUIRA	Modelo:	
Descrição: TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39,80			Total Item: 39,80
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.240,64